



### 31º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2023

# Anexo 1 Listas de Documentos

### Considerando as condições de inscrição neste edital:

- 1) Pessoa Física;
- 2) Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica, representado por Pessoa Física;
- 3) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos;
- 4) Microempreendedor Individual MEI.

### 1) Documentação para Pessoa Física:

- a) Release ou currículo do(a) profissional ou artista, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
- b) Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco): fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.
- c) RG e CPF ou outro documento que contenha os números de RG e CPF;
- d) Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- e) PIS / NIT.
- f) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/Emitir</a>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao1">http://www.tst.jus.br/certidao1</a>
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- i) Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança somente se for da Caixa Econômica Federal.
- j) Referências de cachês, conforme itens abaixo: Serão aceitas comprovações de cachê de (notas fiscais e/ou empenhos) de ações similares à proposta inscrita, a partir de 2018. Deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) comprovações com valores compatíveis ao da proposta inscrita. Na falta da comprovação exigida, anexar declaração informando o número de comprovações apresentadas.

### 2) Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica, representado por Pessoa Física:

- a) Release ou currículo do coletivo ou grupo, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
- b) Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco): fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.







- c) RG e CPF ou outro documento do representante do grupo que contenha os números de RG e CPF.
- d) Comprovante de endereço do representante do grupo com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- e) PIS / NIT.
- f) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/Emitir
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao1">http://www.tst.jus.br/certidao1</a>
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- i) Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança somente se for da Caixa Econômica Federal.
- j) Referências de cachês, conforme itens abaixo: Serão aceitas comprovações de cachê de (notas fiscais e/ou empenhos) de ações similares à proposta inscrita, a partir de 2018. Deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) comprovações com valores compatíveis ao da proposta inscrita. Na falta da comprovação exigida, anexar declaração informando o número de comprovações apresentadas.
- k) Em caso de coletivo ou grupo: procuração, com assinaturas de, no mínimo, quatro (4) dos seus integrantes, com reconhecimento de firma de todas assinaturas, nomeando o representante do coletivo ou grupo. O representante deve ser integrante do e não deve assinar a procuração.
- RG e CPF ou outro documento que contenha os números de RG e CPF, de todos que assinam a procuração.

### 3) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos. São três formas de representação:

#### 3.1) Empresa Produtora:

- a) Release ou currículo do profissional, artista ou coletivo/grupo cultural, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
- b) Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco): fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.
- c) Contrato de Exclusividade comprovando a exclusividade, por um prazo mínimo de seis (6) meses, tendo como base a data do reconhecimento da firma do profissional, artista, ou integrantes do coletivo/grupo. Para grupo/coletivo, é necessário o mínimo, 04 (quatro) assinaturas de integrantes com todas as firmas reconhecidas obedecendo o prazo mínimo de seis (6) meses. Caso o coletivo/grupo representado seja constituído, deve ser assinado apenas pelo(a) Presidente em exercício, acompanhado da Ata de Eleição e Posse vigente).
- d) Declaração de Exclusividade conforme instrução do TCE-PE, assinado pelas mesmas pessoas do contrato, com a data da inscrição, reforçando que a empresa é representante exclusiva. Caso o grupo representado seja constituído, deve ser assinado apenas pelo(a) Presidente em exercício, acompanhada da Ata de Eleição e Posse vigente.
- e) RG e CPF ou outro documento que contenha os números de RG e CPF, de todos que assinam o Contrato de Exclusividade e a Declaração de Exclusividade. Em caso de CNH, se for digital, com QR Code.
- f) Contrato Social consolidado e alterações; Registro de Empresa Individual e requerimento de







- empresário, com ato constitutivo e a última atualização da empresa. Tais documentos devem ser registrados respectivamente, na Junta Comercial do Estado.
- g) Comprovante de endereço da sede da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- h) RG/CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de CNH, se for digital, com QR Code.
- i) Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- j) Currículo da empresa.
- k) Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança somente se for da Caixa Econômica Federal.
- Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitida no site: <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp</a>
- m) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União) vigente, que poderá ser emitida no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir
- n) Certidão de Regularidade do FGTS vigente, que poderá ser emitida no site: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
- o) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: http://www.tst.jus.br/certidao1
- q) Declaração que não emprega menor.
- r) Referências de cachês, conforme itens abaixo:
  Serão aceitas comprovações de cachê de (notas fiscais e/ou empenhos) de ações similares à proposta inscrita, a partir de 2018. Deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) comprovações com valores compatíveis ao da proposta inscrita. Na falta da comprovação exigida, anexar declaração informando o número de comprovações apresentadas.

## 3.2) Organização da Sociedade Civil (Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos) representando profissional, artista ou coletivo/grupo

- a) Release ou currículo do profissional, artista, coletivo/ grupo cultural, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
- b) Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco): fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.
- c) Caso o profissional, artista ou coletivo/grupo não esteja no Estatuto ou Ata de filiação, apresentar Termo de Adesão do artista, com data superior a seis (6) meses da data da inscrição. Em caso de banda/grupo cultural, no mínimo, 04 (quatro) assinaturas de integrantes com todas as firmas reconhecidas. Caso o coletivo/grupo representado seja constituído, deve ser assinado apenas pelo(a) Presidente em exercício, acompanhado da Ata de Eleição e Posse vigente.
- d) Declaração de Exclusividade conforme instrução do TCE-PE, assinado pelas mesmas pessoas do Termo de Adesão, quando houver, com a data da inscrição, reforçando filiação a entidade e que ela







- é a representante exclusiva. Caso o coletivo/grupo representado seja constituído, deve ser assinado apenas pelo(a) Presidente em exercício, acompanhada da Ata de Eleição e Posse vigente.
- e) RG e CPF do(s) integrante(s) que assina(m) o Termo de Adesão, quando houver, e Declaração de Exclusividade. Em caso de CNH, se digital, com QR Code.
- f) Estatuto Social e alterações, com a última ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, com tais documentos devidamente registrados em cartório competente.
- g) Comprovante de endereço da sede da entidade, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- h) RG/CPF do presidente em exercício. Em caso de CNH, se digital, com QR Code.
- i) Comprovante de residência do(a) presidente em exercício, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- j) Currículo da entidade.
- k) Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança somente se for da Caixa Econômica Federal.
- l) Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitida no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp
- m) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União) vigente, que poderá ser emitida no site: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir</a>
- n) Certidão de Regularidade do FGTS vigente, que poderá ser emitida no site: <a href="https://consulta-ref.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
- o) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual vigente.
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente, que poderá ser emitida no site: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao1">http://www.tst.jus.br/certidao1</a>
- q) Declaração que não emprega menor.
- r) Referências de cachês, conforme itens abaixo:
  - Serão aceitas comprovações de cachê de (notas fiscais e/ou empenhos) de ações similares à proposta inscrita, a partir de 2018. Deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) comprovações com valores compatíveis ao da proposta inscrita. Na falta da comprovação exigida, anexar declaração informando o número de comprovações apresentadas.

### 3.3) Organização da Sociedade Civil (Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos) - autorrepresentação

- a) Release ou currículo do profissional, artista, coletivo/ grupo cultural, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
- b) Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco): fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.
- c) Declaração de Exclusividade conforme instrução do TCE-PE, de Grupo Constituído, assinado pelo(a) Presidente, reforçando que se auto representam.
- d) Estatuto Social e alterações, com a última ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, com tais documentos devidamente registrados em cartório competente.







- e) Comprovante de endereço da sede da entidade, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- f) RG/CPF do presidente em exercício. Em caso de CNH, se digital, com QR Code.
- g) Comprovante de residência do(a) presidente em exercício, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- h) Comprovante de Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança somente se for da Caixa Econômica Federal.
- i) Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitida no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp
- j) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União) vigente, que poderá ser emitida no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir
- k) Certidão de Regularidade do FGTS vigente, que poderá ser emitida no site: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
- l) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual vigente.
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente, que poderá ser emitida no site: http://www.tst.jus.br/certidao1
- n) Declaração que não emprega menor.
- o) Referências de cachês, conforme itens abaixo:
  - Serão aceitas comprovações de cachê de (notas fiscais e/ou empenhos) de ações similares à proposta inscrita, a partir de 2018. Deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) comprovações com valores compatíveis ao da proposta inscrita. Na falta da comprovação exigida, anexar declaração informando o número de comprovações apresentadas.

#### 4) Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Release ou currículo do profissional ou artista, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
- b) Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco): fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.
- c) Declaração de Exclusividade conforme instrução do TCE-PE, assinado pelo(a) proponente, com data da inscrição.
- d) RG e CPF ou outro documento do(a) que contenha os números de RG e CPF.
- e) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- f) Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- g) Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança somente se for da Caixa Econômica Federal.
- h) Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que







poderá ser emitida no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp

- i) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir</a>
- j) Certidão de Regularidade do FGTS, que poderá ser emitida no site: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
- k) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao1">http://www.tst.jus.br/certidao1</a>
- m) Declaração que não emprega menor.
- p) Referências de cachês, conforme itens abaixo:

Serão aceitas comprovações de cachê de (notas fiscais e/ou empenhos) de ações similares à proposta inscrita, a partir de 2018. Deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) comprovações com valores compatíveis ao da proposta inscrita. Na falta da comprovação exigida, anexar declaração informando o número de comprovações apresentadas.

Recife, 20 de abril de 2023.